Docusign Envelope ID: 1EBB2DD6-A571-80B6-8163-C3FBC1197E62

voke

CLÁUSULAS GERAIS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
("CLÁUSULAS GERAIS")

A contratação entre **VOKE S.A**., sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, 1985, Galpão 23, Bairro Jardim São Luis, CEP 05802-140, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.212.396/0001-91 e todas suas filiais e **SISTEMAS CONVEX LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, 1985, Galpão 17, Bairro Jardim São Luis, CEP 05802-140, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.147.084/0001-64, doravante denominadas individualmente como Locadora e em conjunto Locadoras e, de outro lado, o CLIENTE, conforme qualificado na Ficha Cadastral e Proposta Comercial ("Proposta Comercial"), rege-se por estas Cláusulas Gerais, aceita em sua integralidade pelo Cliente.

1. OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto:

(i) a locação, pela Locadora ao Cliente, de equipamentos de propriedade da Locadora e softwares pela Locadora licenciados, conforme listados na Proposta Comercial (Anexo B), parte integrante destas Clausulas Gerais ("Equipamentos");

(ii) a prestação, pela Locadora ao Cliente, dos serviços acessórios à locação dos Equipamentos ("Serviços"), conforme Proposta Comercial (Anexo B);

1.2. As Partes reconhecem e concordam que este Contrato poderá abranger, para fins de locação de Equipamentos, qualquer das empresas Locadoras identificadas no preâmbulo. A definição de qual empresa Locadora será a efetivamente responsável pelo fornecimento de Equipamentos e/ou Serviços ocorrerá em cada Proposta Comercial, conforme as necessidades do Cliente.

1.2.1. Cada Proposta Comercial, devidamente assinada pelas Partes, indicará expressamente a empresa Locadora contratada para a locação dos Equipamentos e/ou Serviços nela especificados, bem como o respectivo CNPJ que emitirá a fatura. A Proposta Comercial produzirá plenos efeitos jurídicos exclusivamente em relação à empresa Locadora nela identificada, sem que implique solidariedade entre as demais empresas Locadoras.

1.3. Cada Proposta Comercial, devidamente assinada pelas Partes, indicará expressamente qual das empresas Locadoras será a contratada para a locação dos equipamentos nele descritos, produzindo plenos efeitos jurídicos exclusivamente em relação àquela empresa Locadora nela identificada.

1.4. Será parte das presentes Cláusulas Gerais, quando optado pelo Cliente, o fornecimento de softwares, de acordo com o mencionado em Proposta Comercial.

1.5. As presentes Cláusulas Gerais podem, ainda, a depender do estipulado na Proposta Comercial, ter por objeto a aquisição, pela Locadora, de equipamentos seminovos ou usados de propriedade do Cliente ("Trade in").

1.6. Na hipótese de *Trade in*, os equipamentos de propriedade do Cliente descritos na Proposta Comercial serão vendidos à Locadora mediante a emissão, pelo Cliente, de nota fiscal, se contribuinte do ICMS, ou de declaração de venda contendo (a) quantidade, (b) descrição simplificada e (c) valor unitário, caso o Cliente não seja contribuinte do ICMS. Pelos equipamentos objeto do *Trade in*, a Locadora pagará ao Cliente o valor previsto na Proposta Comercial, mediante abatimento da Mensalidade, conforme especificado na Proposta Comercial, exceto se de outra forma previsto entre as Partes. Para fins da operação de Trade in, o valor previsto na Proposta Comercial corresponderá ao preço líquido de tributos sobre o consumo eventualmente incidentes sobre a respectiva operação, os quais serão tratados separadamente conforme a legislação aplicável.

1.7. A Proposta Comercial deverá ser assinada pelo próprio Cliente, se pessoa física, ou representante legal devidamente habilitado, se pessoa jurídica.

1.8. Os Equipamentos serão entregues pela Locadora nos endereços indicados na

Proposta Comercial ou no Termo de Autorização de Entrega, e utilizados pelo Cliente, por seus funcionários e/ou colaboradores para desempenho de suas atividades empresariais.

2. PRAZOS

2.1. As presentes Cláusulas Gerais entrarão em vigor imediatamente após assinatura da Proposta Comercial e vigorarão até a efetiva devolução do último Equipamento locado, desde que observadas as condições de devolução estabelecidas na cláusula 4.1 e seguintes ("Prazo das Cláusulas Gerais").

2.2. Cada Equipamento possui um prazo de locação ("Prazo de Locação"), que se inicia com a entrega de cada Equipamento e se encerra com a devolução de cada Equipamento, observadas as condições estabelecidas na cláusula 4.1 e seguintes.

2.2.1. Cada Prazo de Locação correrá de maneira exclusiva, autônoma e independente, em relação a cada Equipamento locado.

2.2.2. Findo o Prazo do Contrato, as obrigações previstas serão consideradas automaticamente renovadas até o término do Prazo de Locação de todos os Equipamento e/ou Softwares locados.

2.2.3. Na hipótese de não devolução dos Equipamentos após o período indicado na Proposta Comercial, o Prazo das Cláusulas Gerais será prorrogado automática e indeterminadamente, sujeitando o Cliente ao pagamento das respectivas Mensalidades devidas pelo período, além de todas as obrigações previstas contratualmente.

2.3. Os Serviços serão prestados, na forma prevista nestas Clausulas Gerais, durante o Prazo de Locação de cada Equipamento, em relação ao respectivo Equipamento.

3. LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO

3.1. A Locadora será responsável pelo Suporte Técnico e prestação dos Serviços durante o Prazo de Locação de cada Equipamento, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados nacionais ou locais, sujeito à cobrança adicional e proporcional de valores caso a finalização de tais atividades exceda o horário acima, por culpa exclusiva do Cliente.

3.2. O disposto na cláusula anterior não será aplicado nos casos em que houver previsão diversa específica na Proposta Comercial.

3.3. O Suporte Técnico engloba apenas a manutenção da funcionalidade do hardware do(s) Equipamento(s), não abrange problemas relacionados ao software ou sistema operacional, ainda que instalados e licenciados pela Locadora

3.4. O Cliente solicitará a prestação de determinado Serviço à Locadora, mediante envio de e-mail à Locadora, por meio dos endereços eletrônicos indicados na Ficha Cadastral constante do Anexo A, e a Locadora prestará referido Serviço no prazo indicado na Proposta Comercial.

3.4.1. O Suporte Técnico e Serviços serão prestados pela Locadora ao Cliente preferencialmente de forma remota, havendo deslocamento de pessoal da Locadora ao estabelecimento do Cliente somente em caso de impossibilidade de atendimento remoto.

3.4.2. A critério exclusivo da Locadora, o Suporte Técnico e os Serviços podem ser prestados por terceiros contratados pela Locadora, sendo que a Locadora permanecerá responsável pelo Suporte Técnico e Serviços perante o Cliente, nos termos deste Contrato.

3.5. O Cliente pode cancelar uma solicitação de Suporte Técnico e/ou prestação de Serviços, sem custo, desde que mediante aviso prévio por escrito e desde que o chamado aberto não tenha sido direcionado para o atendimento do técnico alocado. Caso o cancelamento não seja feito em conformidade ao disposto na cláusula, a Locadora cobrará o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por Serviço solicitado, correspondente a preço líquido de tributos sobre o consumo, observado o disposto nas Cláusulas 5.1 e 5.2.

Docusign Envelope ID: 1EBB2DD6-A571-80B6-8163-C3FBC1197E62

3.6. No caso de locação de Equipamentos com contratação de planos de voz e/ou de dados, o Cliente deverá informar previamente a Locadora caso tais Equipamentos precisem ser levados para fora do território brasileiro, sob pena de gerar custos adicionais.

3.6.1. A Locadora não garante o total funcionamento de softwares instalados nos Equipamentos fora do território nacional.

3.7. Se, em caso de solicitação de Suporte Técnico, referido reparo não seja possível ou não possa ser realizado no prazo contratado, a Locadora compromete-se a substituir o Equipamento por outro igual ou superior, a seu exclusivo critério e a depender da disponibilidade, e a transferir os dados do Cliente e/ou dos usuários dos Equipamentos designados pelo Cliente ao Equipamento substituto, sem qualquer custo para o Cliente, exceto em casos de mau uso.

3.8. Caso o reparo mencionado na Cláusula anterior não seja possível em razão de dano causado por uso indevido dos Equipamentos locados ao Cliente, o Cliente deverá ressarcir a Locadora, nos termos da Cláusula 8.

3.9. O Cliente concorda que, caso solicite Suporte Técnico e a Locadora constate tratar-se de natureza diversa do solicitado ou fora do escopo do contratado pelo Cliente, a Locadora, mediante prévia comunicação, cobrará R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por hora, correspondente a preço líquido de tributos sobre o consumo, observado o disposto nas Cláusulas 5.1 e 5.2, proporcionalmente ao tempo efetivamente dispendido pela prestação do serviço.

4. DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Após solicitação do Cliente, mediante abertura de chamado à Locadora, que deverá conter a relação de todos os Equipamentos a serem devolvidos, esta providenciará o trâmite para a retirada do(s) Equipamento(s) no(s) endereços em que tiver(em) sido entregue(s).

4.1.1. Nos casos de remanejamento dos Equipamentos locados pelo Cliente, este deverá: (i) comunicar a Locadora previamente com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, que deverá autorizar a movimentação; (ii) providenciar a documentação fiscal relativa à movimentação dos Equipamentos, quando legalmente exigida; e (iii) preencher e manter atualizada a Ficha Cadastral com os dados completos do novo endereço e do estabelecimento adquirente e/ou destinatário, conforme aplicável, inclusive CNPJ e demais informações necessárias ao faturamento e à correta emissão dos documentos fiscais eletrônicos aplicáveis, encaminhando-a à Locadora;

4.1.2. O remanejamento será autorizado se: (i) respeitadas todas as disposições da cláusula anterior; (ii) os Equipamentos forem encaminhados para endereço de empresa cadastrada e inscrita em CNPJ ativo e pertencente ao mesmo grupo econômico do Cliente;

4.1.3. O Cliente será responsável solidariamente por todos os deveres e obrigações relacionados aos Equipamentos objetos do remanejamento;

4.1.4. A Locadora deverá retirar os Equipamentos, quando solicitada a devolução pelo Cliente, no endereço que foram remanejados;

4.2. No prazo de até 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento do chamado, a Locadora analisará a solicitação e enviará ao Cliente um comunicado formal sobre a devolução, juntamente com o cálculo de eventual multa contratual por rescisão antecipada, quando aplicável, nos termos da cláusula 9.3.

4.2.1. Nos casos em que a legislação exigir a emissão da nota fiscal de retorno, o Cliente deverá providenciar a emissão e envio à Locadora no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal pela Locadora ao Cliente sobre a devolução.

4.3. O Cliente compromete-se a devolver os Equipamentos na íntegra (incluindo todos os seus acessórios) no mesmo estado de conservação em que foram recebidos, ressalvado seu desgaste pelo uso normal

Docusign Envelope ID: 1EBB2DD6-A571-80B6-8163-C3FBC1197E62

durante o Prazo de Locação, com restauração de fábrica ou devidamente formatados e sem quaisquer dados ou informações, inclusive dados pessoais e sensíveis nos termos do disposto na Lei nº 13.709/18, contas de usuários, senhas, bloqueios de tela ou acesso, cadastros de e-mails de segurança, criptografia etc., com o que o Cliente desde já anui e manifesta expressa concordância.

4.3.1 Especificamente no caso de devolução de Equipamentos com bloqueio de senha na BIOS, criptografia, contas de usuário, ou qualquer instalação de software de monitoramento/inventário, inclusive aqueles imperceptíveis, dentre outras situações que impeçam o reuso dos Equipamentos, a Locadora não encerrará a cobrança da Mensalidade até que os Equipamentos sejam totalmente desbloqueados, sendo o Cliente responsável também por eventuais custos de frete para acesso aos Equipamentos e efetivação dos desbloqueios, bem como, eventuais responsabilizações cíveis e/ou criminais por danos à Locadora relacionadas a essas instalações.

4.4. A Locadora não fará backup de dados ou informações porventura remanescentes nos Equipamentos quando da sua devolução, não se responsabilizando pela eventual perda de referidos dados, com o que o Cliente desde já anui e manifesta expressa concordância.

4.5. Considera-se não devolvido o Equipamento desacompanhado da respectiva nota fiscal de retorno assim como desacompanhado da totalidade dos acessórios, sempre que assim o exigir a legislação, sujeitando o Cliente ao pagamento, até a efetiva regularização, da Mensalidade e demais consectários previstos nestas Cláusulas Gerais, assim como ao ressarcimento à Locadora de todos os prejuízos que venha a sofrer em virtude da aplicação de eventual penalidade, incluindo, mas não se limitando a, multa, juros, correção, honorários advocatícios, custas e despesas processuais, acrescidos dos tributos incidentes sobre eles, conforme legislação vigente na data do pagamento.

4.6. O Cliente poderá devolver os Equipamentos no endereço da Locadora, observadas as seguintes condições:

4.6.1. A devolução deve ser formalmente comunicada à Locadora com 30 (trinta) dias úteis de antecedência.

4.6.2. A aceitação da devolução estará condicionada à entrega dos Equipamentos em conformidade com os requisitos estabelecidos nas Cláusulas 4.2 e 4.4 deste Contrato.

4.6.3. O Cliente deverá agendar previamente com a Locadora a data e o horário da entrega, a qual deverá ocorrer no local especificado pela Locadora.

4.6.4. A Locadora poderá recusar a devolução caso:

4.6.4.1. Os Equipamentos não sejam entregues em conformidade com as condições acima mencionadas; ou

4.6.4.2. A documentação de devolução esteja incompleta ou em desacordo com os registros originais fornecidos.

4.7. O Cliente indenizará a Locadora, nos termos do Capítulo 9, por quaisquer custos decorrentes da devolução dos Equipamentos de forma diferente da descrita na Cláusula 4.3. A Locadora se resguarda no direito de, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da retirada dos Equipamentos, apurar e cobrar valores adicionais do Cliente mediante apresentação de laudo técnico.

4.8. Para fins de auditoria e manutenção, cada Equipamento deverá ser registrado e controlado de forma individualizada sob o CNPJ da Locadora responsável pela respectiva entrega. Esse registro tem caráter meramente administrativo e não altera, limita ou condiciona as responsabilidades do Cliente quanto à guarda, conservação, devolução dos Equipamentos e cumprimento integral das demais obrigações previstas neste Contrato.

5. MENSALIDADE, REAJUSTE E COBRANÇA

5.1. A Locadora emitirá mensalmente uma única nota fiscal e fatura por CNPJ, em data fixa definida pela Locadora no cadastro do Cliente e a ele informada por e-mail. Cada fatura abrangerá as locações e os Serviços

Docusign Envelope ID: 1EBB2DD6-A571-80B6-8163-C3FBC1197E62

do período desde a emissão anterior, e a cobrança de Equipamentos entregues no curso do período será proporcional aos dias de locação. A Locadora poderá alterar a data de emissão mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, com cobrança proporcional no período de transição. A fatura vencerá em 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua emissão e será paga por meio de boleto bancário. Todos os preços e remunerações devidos pelo Cliente correspondem a valores líquidos dos tributos sobre o consumo (ISS, ICMS, PIS/Pasep, COFINS, IBS, CBS e os que venham a substituí-los), os quais serão acrescidos aos respectivos valores e destacados nos documentos fiscais eletrônicos aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

5.1.1. A cobrança de cada Equipamento inicia-se na data de sua entrega ou, se anterior, na data em que a Locadora comunicar por e-mail ao Cliente que o Equipamento está disponível para entrega. Alterações posteriores no cronograma de entrega, solicitadas pelo Cliente, não alteram essa data.

5.1.2. Caso seja identificada a falta de cobrança da mensalidade dos Equipamentos em posse do Cliente, a Locadora seguirá com a cobrança das mensalidades retroativas automaticamente, independente de qualquer formalização adicional pelas Partes.

5.2. Os tributos sobre o consumo incidentes sobre as operações objeto deste Contrato serão integralmente suportados pelo Cliente e acrescidos aos respectivos preços ou valores líquidos, na forma da Cláusula 5.1.

5.3. O pagamento dos valores devidos pelo Cliente será realizado exclusivamente por meio de boleto bancário emitido pela Locadora ou por instituição por ela indicada.

5.3.1. Durante a transição entre os sistemas de tributação sobre o consumo, a incidência, o destaque, a cobrança, a segregação e o recolhimento dos tributos sobre o consumo observarão a legislação aplicável a cada operação, sem alteração dos preços ou valores líquidos previstos neste Contrato e na respectiva Proposta Comercial.

5.4. Caso seja verificada alguma irregularidade, o Cliente deverá indicá-la à Locadora no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento das respectivas faturas/notas. Se dentro deste prazo o Cliente não se manifestar formalmente quanto a qualquer irregularidade, será ela considerada aprovada, sem a possibilidade de cancelamentos ou concessão de descontos

5.4.1. A Locadora realizará a cobrança retroativa das Mensalidades devidas de Equipamentos que eventualmente deixaram de ser faturados durante o Prazo de Locação.

5.5. Caso os débitos de IBS e CBS incidentes sobre as operações objeto deste Contrato sejam extintos, total ou parcialmente, mediante recolhimento na liquidação financeira da operação (split payment), recolhimento pelo Cliente ou procedimento legal equivalente, os valores efetivamente segregados ou recolhidos e vinculados à respectiva operação serão considerados parcela satisfeita da obrigação de pagamento do Cliente. O recebimento direto pela Locadora de valor inferior ao valor total da operação exclusivamente em razão desses mecanismos não caracterizará inadimplemento ou pagamento parcial, nem implicará redução do preço líquido pactuado. O Cliente deverá fornecer à Locadora as informações e os comprovantes sob sua responsabilidade necessários ao acompanhamento e à correta vinculação dos recolhimentos à respectiva operação.

5.5.1. As retenções tributárias na fonte legalmente exigidas do Cliente, que não se confundem com as modalidades de extinção dos débitos de IBS e CBS previstas na Cláusula 5.5, poderão ser efetuadas nos termos da legislação aplicável. Os valores assim retidos e recolhidos serão considerados, para fins contratuais, como parcela satisfeita da obrigação de pagamento do Cliente no respectivo montante, sem redução do preço líquido contratualmente pactuado e vedada sua cobrança em duplicidade pela Locadora, devendo o

Docusign Envelope ID: 1EBB2DD6-A571-80B6-8163-C3FBC1197E62

Cliente fornecer os respectivos comprovantes quando legalmente exigíveis.

5.6. O Cliente concorda que, para fazer jus ao objeto destas Cláusulas Gerais, deverá estar em dia com os pagamentos aqui ajustados e desde já está ciente e concorda que atrasos de pagamento poderão ensejar a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, independentemente de aviso prévio pela Locadora, e a suspensão dos Serviços nos termos da Cláusula 5.6.1.

5.6.1. Decorridos 12 (doze) dias do vencimento de qualquer fatura sem o respectivo pagamento, a Locadora poderá suspender a prestação dos Serviços, mediante notificação prévia ao Cliente por e-mail com antecedência mínima de 3 (três) dias. A suspensão não interrompe a cobrança das Mensalidades e será encerrada após a compensação do pagamento integral dos valores em atraso. Constatada violação de hardware ou software, a Locadora poderá, mediante comunicação ao Cliente, suspender os Serviços relativos aos Equipamentos afetados, sem prejuízo da indenização prevista na Cláusula 8 e da rescisão por infração contratual nos termos da Cláusula 9.1 (ii).

5.6.2. Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento sem o respectivo pagamento, a Locadora poderá rescindir a locação e retirar os Equipamentos diretamente, por si ou por terceiros por ela indicados, independentemente de notificação ou ordem judicial, obrigando-se o Cliente a permitir o acesso aos locais onde os Equipamentos se encontrem e a entregá-los. A Locadora notificará o Cliente da rescisão e da retirada, e o Cliente deverá, em até 3 (três) dias úteis contados da notificação, informar o endereço e o responsável pela entrega dos Equipamentos e, em até 5 (cinco) dias úteis, pagar os valores em aberto. Os custos de retirada, incluindo frete e deslocamento técnico, serão suportados pelo Cliente. A recusa, a omissão ou qualquer embaraço à retirada caracteriza esbulho possessório e autoriza a Locadora a requerer a reintegração de posse dos Equipamentos. As Mensalidades continuarão devidas até o efetivo recebimento dos Equipamentos pela Locadora, nos termos da Cláusula 5.10, e serão devidas também a multa rescisória prevista nestas Cláusulas Gerais e as demais pendências apuradas no extrato de encerramento, acrescidas dos tributos sobre o consumo eventualmente incidentes, conforme a legislação vigente na data do pagamento.

5.7. Os valores da locação serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Proposta Comercial, pela variação acumulada do IPCA/IBGE no período ou, em caso de sua extinção, pelo índice oficial que o substituir. Caso a variação acumulada do IPCA/IBGE seja negativa, será aplicada a variação acumulada do IGP-M/FGV no mesmo período, se positiva; se ambas forem negativas, os valores serão mantidos, sem redução.

5.7.1. As Partes também podem pactuar ajustes nos valores da locação de Equipamentos, mediante formalização de aditivo contratual, para mais ou para menos, em função de eventos imprevisíveis dos quais resultem efetivo e comprovado impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, tais como: (a) alteração a pedido do Cliente do escopo de serviços contratados; (b) eventos de força maior ou caso fortuito.

5.8. O Cliente declara-se ciente e desde já concorda que o valor do custo de aquisição do Equipamento pela Locadora será objeto de reajuste da parcela mensal do aluguel nos seguintes casos:

5.8.1. Se houver variação de pelo menos 5% (cinco por cento) para cima no custo de aquisição do Equipamento entre a data de assinatura do Contrato e a data da entrega do Equipamento, desde que tal entrega ocorra após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato, mesmo que seguindo o cronograma de entrega pactuado.

Docusign Envelope ID: 1EBB2DD6-A571-80B6-8163-C3FBC1197E62

5.8.2. Nos casos de variação de pelo menos 5% (cinco por cento) nos custos de licenças e softwares eventualmente contratados, o Cliente concorda que o impacto será integralmente repassado na próxima data de reajuste contratual, independentemente do prazo de aquisição.

5.9. Em caso de atraso, incidirão sobre o valor em aberto: multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, e atualização monetária pelo IPCA/IBGE, desde o vencimento até o efetivo pagamento, acrescidos dos tributos sobre o consumo eventualmente incidentes, conforme a legislação vigente na data do pagamento. Caso seja necessária a cobrança judicial, serão devidos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

5.9.1. As empresas Locadoras definidas no preâmbulo deste Contrato, poderão cobrar o Cliente, isolada ou conjuntamente, inclusive judicialmente, pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5.10. A cobrança da Mensalidade de cada Equipamento cessa na data de emissão, pelo Cliente, da nota fiscal de devolução, condicionada ao efetivo recebimento do Equipamento pela Locadora. Quando o Cliente não estiver obrigado à emissão de nota fiscal, a cobrança cessa na data do efetivo recebimento do Equipamento pela Locadora. O termo de devolução não substitui a nota fiscal de devolução nos casos em que esta for exigida pela legislação.

5.11. Se após 10 (dez) dias da disponibilização para retirada dos Equipamentos pelo Cliente, a Locadora, por culpa exclusiva comprovada, não os coletar, a cobrança mensal referente à locação desses Equipamentos poderá pausada, a critério da Locadora.

6. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

6.1. Sem prejuízo de outras disposições previstas nestas Cláusulas Gerais, o Cliente obriga-se, por si e pelos usuários a que destinar o uso dos Equipamentos, conforme o caso, a:

(i) Manter sua Ficha Cadastral devidamente atualizada, sendo certo que referida ficha incluirá uma lista de pessoas competentes, e seus respectivos contatos, para realizar solicitações no âmbito destas Cláusulas Gerais por conta e ordem do Cliente pessoa jurídica;

(ii) Não onerar, ceder, vender, sublocar, alienar, deixar ser penhorados ou dar em garantia os Equipamentos;

(iii) Defender, às suas expensas, a posse dos Equipamentos, judicial e administrativamente, mantendo a Locadora informada a respeito deste assunto;

(iv) Comunicar imediatamente a Locadora acerca de eventuais danos causados aos Equipamentos caso qualquer Equipamento seja objeto de roubo, furto, extravio, incêndio, descarga elétrica, inundação, bem como por qualquer outro dano causado por uso indevido ou por força da natureza, esclarecendo as circunstâncias em se deram;

(v) Comunicar imediatamente a autoridade policial nos casos de furto ou roubo dos Equipamentos locados;

(vi) Manter nos Equipamentos toda e qualquer identificação de propriedade da Locadora;

(vii) Fazer as atualizações dos Softwares instalados nos Equipamentos, conforme disponibilizados pelo fabricante de tais Softwares;

(viii) Abster-se de realizar alterações físicas nos Equipamentos e de instalar nos Equipamentos softwares e/ou aplicativos que não sejam originais;

(ix) Obter autorização prévia pela Locadora para instalar qualquer ferramenta de gerenciamento de ativos;

(x) Permitir que a Locadora realize vistorias ou manutenções preventivas dos Equipamentos, sem custo adicional ao Cliente, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias informando o dia e horário de tais vistorias ou manutenções preventivas.

(xi) Permitir que a Locadora realize, de forma presencial ou remota, inclusive por meio de software específico, a critério da Locadora, o inventário dos Equipamentos, mediante aviso prévio de 2 (dois) dias úteis informando o dia e

Docusign Envelope ID: 1EBB2DD6-A571-80B6-8163-C3FBC1197E62

horário de tal procedimento, anuindo desde já com a eventual coleta de dados técnicos e localização e de eventuais dados pessoais e comprometendo-se desde já a obter junto a seus colaboradores, a qualquer título, a expressa anuência com referida coleta;

(xii) Obter informações e instruções de uso dos softwares instalados nos Equipamentos pela Locadora e/ou pelo próprio Cliente, conforme o caso, diretamente do fornecedor de tais softwares;

(xiii) Fornecer a documentação fiscal de saída para os Equipamentos, conforme aplicável, sempre que necessário; e

(xiv) Observar e cumprir integralmente a legislação vigente, mantendo a Locadora e os Equipamentos objeto de locação indenes de qualquer demanda de terceiro, judicial ou administrativa, decorrente de suas ações ou omissões.

(xv) Em caso de descontinuidade dos Equipamentos descritos na Proposta Comercial assinada pelas Partes, o Cliente desde já declara, estar de acordo com a entrega pela Locadora de Equipamentos similares ou superiores, a seu exclusivo critério e a depender da disponibilidade;

(xvi) Garantir que as informações, dados e documentos fornecidos à Locadora para realização do faturamento sejam verdadeiros, completos, precisos, atualizados e suficientes para o cumprimento das obrigações legais, regulatórias, fiscais e tributárias aplicáveis;

(xvii) Fornecer, sempre que solicitado, as informações e documentos adicionais sob sua responsabilidade que sejam necessários ao adequado faturamento, à correta emissão dos documentos fiscais aplicáveis e ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias, fiscais e tributárias relacionadas às operações objeto deste Contrato;

(xviii) Proceder, de forma imediata e proativa, à atualização de quaisquer informações ou documentos anteriormente fornecidos, sempre que ocorrer alteração em sua situação jurídica, fiscal, regulatória, cadastral ou de qualquer outra natureza que possa impactar, direta ou indiretamente, as informações disponibilizadas;

(xix) Não omitir ou suprimir qualquer informação relevante, incluindo aquelas relacionadas ao cálculo dos tributos incidentes nesse Contrato, sob pena de responder integralmente, em caráter exclusivo, por eventuais danos, prejuízos, autuações, penalidades ou responsabilidades, de qualquer natureza, decorrentes da inexatidão, falsidade, omissão, insuficiência ou desatualização dos dados fornecidos.

(xx) O cliente responsabiliza-se pela veracidade, completude e atualização dessas informações. Caso as informações prestadas estejam incorretas, incompletas ou intempestivas e resultem em inconsistência fiscal, recolhimento a menor, necessidade de retificação documental, autuação, penalidade, glosa, perda de crédito ou qualquer outro prejuízo à Locadora, o cliente deverá: (i) adotar as providências sob sua responsabilidade e cooperar com a Locadora para a regularização fiscal que se faça necessária; (ii) ressarcir integralmente a Locadora pelos tributos adicionais, multas, juros, atualização monetária e demais encargos fiscais exigidos ou suportados em decorrência direta do fato imputável à Cliente; (iii) pagar multa indenizatória equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante referido no item (ii), acrescida dos tributos sobre o consumo eventualmente incidentes sobre esse valor, conforme a legislação aplicável; e (iv) ressarcir os demais prejuízos diretos comprovadamente suportados pela Locadora em decorrência do mesmo fato.

(xxi) Na medida em que o descumprimento, pelo cliente, de obrigação prevista neste Contrato decorrer direta e exclusivamente de incorreção, inexatidão, incompletude ou intempestividade das informações fornecidas pelo cliente, a Locadora não estará sujeita às penalidades contratuais nem responderá pelas perdas e danos decorrentes desse descumprimento, desde que não tenha concorrido para o evento e comunique o cliente tão logo identifique a inconsistência.

Docusign Envelope ID: 1EBB2DD6-A571-80B6-8163-C3FBC1197E62

6.2. O Cliente desde já está ciente e concorda que os Equipamentos objeto desse Contrato, bem como seus recebíveis relacionados às Mensalidades, poderão ser utilizados, a critério da Locadora, como garantias em contratos de financiamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

7.1. Sem prejuízo de outras disposições previstas nestas Cláusulas Gerais, a Locadora obriga-se a:

(i) Disponibilizar os Equipamentos ao Cliente, novos ou usados, conforme Proposta Comercial, em bom estado de conservação, bem como substituir os Equipamentos conforme previsto na Cláusula 3.7;

(ii) Observar e cumprir integralmente a legislação vigente, mantendo o Cliente indene de qualquer demanda de terceiro, judicial ou administrativa, decorrente de suas ações ou omissões;

(iii) Acionar a garantia ou o seguro dos Equipamentos, caso este último tenha sido contratado pela Locadora, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da informação do Cliente sobre a ocorrência de fato coberto pela garantia ou o seguro com relação aos Equipamentos; e

(iv) Garantir, de forma permanente durante a vigência destas Cláusulas Gerais, a manutenção e/ou a troca da bateria desde que inviabilize tecnicamente a utilização do Equipamento

7.2. Sem prejuízo de outras disposições previstas nestas Cláusulas Gerais, a Locadora não é responsável:

(i) por quaisquer danos especiais, morais, incidentais, indiretos, punitivos ou consequentes, incluindo, sem limitação, danos por lucros cessantes, perda de informações, interrupção nos negócios, danos pessoais, perda de privacidade, falha no cumprimento de obrigações, negligência ou qualquer outra perda de qualquer natureza resultantes ou de qualquer forma relacionada ao uso indevido ou decorrente de defeito de fabricação dos Equipamentos, inclusive, mas não limitado ao uso de qualquer software, ou ainda decorrentes de caso fortuito ou força maior;

(ii) pela integração ou compatibilidade entre softwares fornecidos com os Equipamentos e eventuais softwares, programas ou sistemas que o Cliente deseje utilizar; e

(iii) pelas informações e sigilo de quaisquer dados, pessoais ou não, não eliminados e porventura presentes nos Equipamentos quando de sua devolução à Locadora.

7.3. Fica a Locadora isenta de qualquer responsabilidade, incluindo atrasos nos prazos de entrega definidos na Proposta Comercial, nas hipóteses de apreensões irregulares, indevidas, alheias à sua vontade e/ou que não tenha incorrido em culpa, falha ou omissão por parte dos órgãos fiscalizadores, tais como, mas sem se limitar à, Secretarias do Estado da Fazenda, comprometendo-se para tanto a providenciar todas as ações necessárias para liberação das mercadorias no menor tempo possível.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caso o Equipamento sofra dano irreparável por uso indevido, durante o Prazo de Locação, o Cliente indenizará a Locadora, mediante apresentação de laudo técnico, pelo valor residual contábil do Equipamento, acrescido de 10% (dez por cento) e dos tributos sobre o consumo eventualmente incidentes, conforme a legislação vigente na data do pagamento.

8.2. Caso o dano causado ao Equipamento seja reparável, o Cliente reembolsará à Locadora o valor da peça, acrescido de frete, custos administrativos e impostos, se aplicáveis. O Cliente declara-se ciente e desde já concorda que o valor das peças respeitará o preço praticado pelos fornecedores homologados pela Locadora.

8.3. O uso indevido de um Equipamento é entendido como, mas sem estar limitado às seguintes situações: (i) queda; (ii) ligação em corrente elétrica inadequada; (iii) acondicionamento ou uso em condições impróprias das recomendadas nos respectivos manuais de instrução; (iv) intervenção por técnico que não seja designado pela Locadora ou por ela autorizado; (v) qualquer alteração física, de

Docusign Envelope ID: 1EBB2DD6-A571-80B6-8163-C3FBC1197E62

hardware ou de software sem autorização da Locadora; (vi) utilização de softwares não autorizados, ilegais, contaminados ou incompatíveis com os softwares instalados originalmente pela Locadora; (vii) raio e surto de energia; e (viii) qualquer outra hipótese semelhante às descritas nesta Cláusula que resultem na inutilização total ou parcial dos Equipamentos. Para todos os fins e efeitos destas Cláusulas Gerais, caso qualquer Equipamento seja devolvido à Locadora bloqueado, por exemplo em razão da utilização de login e senha particulares/pessoais de qualquer colaborador do Cliente, impossibilitado o restauro pela Locadora, e referido bloqueio não seja solucionado pelo Cliente no prazo de 48h (quarenta e oito horas) contados do recebimento de comunicação por escrito da Locadora, tal situação será considerada dano irreparável, e estará o Cliente obrigado a indenizar a Locadora, nos termos desta cláusula.

8.4. Os valores de indenização serão cobrados por meio do documento fiscal eletrônico aplicável, sempre que exigido pela legislação, inclusive em razão da incidência de IBS e CBS, ou por nota de débito nos demais casos, acrescidos dos tributos sobre o consumo eventualmente incidentes, com vencimento em 30 (trinta) dias contados de seu recebimento pelo Cliente.

8.5. A Locadora não será responsável e não indenizará o Cliente por eventuais falhas ou paralisações na utilização dos Equipamentos, incluindo as paralisações em virtude de reparos ou manutenções preventivas, bem como por danos sofridos pelo Cliente ou terceiros, decorrentes de tais falhas ou paralisações, ou ainda, por motivos de força maior ou caso fortuito, por prejuízos diretos e indiretos, mediatos e imediatos ou lucros cessantes ou emergentes, salvo se tais danos sejam decorrentes de dolo comprovado da Locadora.

8.6. A responsabilidade da Locadora por perdas, danos e quaisquer indenizações decorrentes ou relacionados à locação dos Equipamentos, em qualquer hipótese, é limitada ao valor do respectivo Equipamento locado.

9. RESCISÃO

9.1. As presentes Cláusulas Gerais poderão ser rescindidas:

(i) A qualquer tempo, mediante solicitação do Cliente, desde que siga todas as orientações contidas na Proposta Comercial;

(ii) Pela Parte inocente, em caso de comprovada infração contratual não sanada dentro de 15 (quinze) dias a contar do envio de notificação à Parte violadora, observadas as demais disposições desta Cláusula;

(iii) De pleno direito, pela Locadora, se o Cliente requerer pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei 11.101/2005, ou medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos de insolvência conforme previsto no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101/2005, inclusive em outra jurisdição, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente;

(iv) De pleno direito, pela Locadora, se o Cliente requerer pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, inclusive em outra jurisdição, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente;

(v) De pleno direito, pela Locadora, se o Cliente requerer pedido de encerramento das de suas atividades; e

(vi) De pleno direito, pela Locadora, se o Cliente requerer o processamento de recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, ou ainda em caso de requerimento ou decretação de falência ou insolvência; e

(vii) Por qualquer das Partes, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, assim definidos na legislação vigente, que impeça a execução destas Cláusulas Gerais pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, devidamente comprovada.

(viii) A qualquer tempo, unilateralmente pela Locadora, em casos de reprovação da análise de crédito, ou de alteração significativa na situação econômica, financeira, operacional, reputacional ou de outra natureza do Cliente, bem como nos seus negócios, bens, ativos, resultados operacionais e/ou

Docusign Envelope ID: 1EBB2DD6-A571-80B6-8163-C3FBC1197E62

perspectivas, que, na visão da Locadora, possa impactar o cumprimento de suas obrigações.

9.2. No caso de desistência ou cancelamento do pedido pelo Cliente após a aprovação formalizada e/ou após o envio dos Equipamentos para transporte, será aplicada uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido. A multa visa cobrir os custos operacionais e logísticos já incorridos pela Locadora, independentemente de outras penalidades previstas neste Contrato.

9.3. A devolução ou retirada dos Equipamentos, total ou parcial, não implica quitação de quaisquer valores devidos pelo Cliente, permanecendo exigíveis todas as obrigações financeiras apuradas até o encerramento, que sobrevivem ao término destas Cláusulas Gerais.

9.4. Encerrada a locação, a Locadora emitirá extrato de encerramento contendo mensalidades em aberto, multa rescisória, indenizações por avarias ou itens faltantes e demais encargos. O Cliente terá 5 (cinco) dias úteis para contestá-lo fundamentadamente; na ausência de contestação, o extrato será considerado aceito, e o valor vencerá em 30 (trinta) dias, por boleto.

9.5. O inadimplemento de qualquer obrigação perante qualquer empresa Locadora autoriza a Locadora a recusar novas Propostas Comerciais ou contratos e a considerar vencidas as obrigações dos demais instrumentos firmados com o Cliente.

9.6. A Locadora poderá condicionar novas contratações à apresentação de garantia (caução, fiança ou seguro-fiança) quando houver histórico de inadimplência do Cliente.

10. PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Os seguintes termos terão o significado atribuído a eles conforme abaixo, tanto no singular como no plural, exceto se expressamente indicado de outra forma:

10.1.1. "Autoridades Fiscalizadoras" significa qualquer autoridade, de âmbito administrativo ou judicial, competente para julgar, fiscalizar e aplicar as Leis e Regulamentações de Proteção de Dados, incluindo, mas não se limitando, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");

10.1.2. "Controlador" é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais;

10.1.3. "Dado Pessoal" significa qualquer informação que, direta ou indiretamente, sozinha ou acompanhada de outros dados, identifique ou possa identificar uma pessoa física. São exemplos de dados pessoais: nome, CPF, número de Protocolo de Internet (IP), endereço, e-mail, telefone, número de conta bancária, geolocalização, dentre outros. Incluem-se neste conceito os Dados Pessoais Sensíveis, conforme definição abaixo;

10.1.4. "Dado Pessoal Sensível" significa qualquer informação que revele, em relação a uma pessoa física, a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa física;

10.1.5. "Empregado" significa qualquer empregado, funcionário, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem renumeração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das Partes e tenha acesso aos Dados Pessoais;

10.1.6. "Incidente(s) de Segurança" significa toda e qualquer situação, acidental ou intencional, praticada mediante culpa ou dolo, que provoque, em relação aos Dados Pessoais: (i) a destruição; (ii) a perda; (iii) a alteração; (iv) a comunicação, difusão ou divulgação; ou (v) o acesso não autorizado.

10.1.7. "Leis e Regulamentações de Proteção de Dados" significa quaisquer leis e regulamentações aplicáveis ao processamento dos Dados Pessoais, incluindo quaisquer decisões emitidas por Autoridade Nacional competente, em especial

Docusign Envelope ID: 1EBB2DD6-A571-80B6-8163-C3FBC1197E62

emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");

10.1.8. "LGPD" significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

10.1.9. "Operador" é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;

10.1.10. "Titular" é a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento;

10.1.11. "Tratamento" toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

10.2. Tratamento de dados:

10.2.1. As Partes concordam que qualquer atividade de tratamento envolvendo os dados pessoais somente será realizada na medida necessária para a prestação dos serviços, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como as demais normas aplicáveis.

10.2.2. As Partes se comprometem a:

(i) Cumprir todas as Leis e Regulamentações de Proteção de Dados aplicáveis e vigentes, não se limitando à LGPD;

(ii) Não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais sem propósito e finalidade específica, desnecessários e inadequados para execução destas Cláusulas Gerais firmadas entre as Partes;

(iii) Não realizar o Tratamento de Dados Pessoais sem base legal ou que estejam de qualquer forma em desacordo com a LGPD; e

(iv) Cumprir as obrigações constantes na LGPD para proteção e sigilo dos Dados Pessoais de Empregados de uma Parte revelados à outra Parte para execução de determinado serviço contratualmente previsto.

10.2.3. O Cliente, garante que os dados pessoais compartilhados com a Locadora, bem como qualquer tratamento realizado pela Locadora em nome do Cliente, estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do tratamento em questão, bem como pelos princípios legais, na forma autorizada pela legislação aplicável.

10.2.4. Para viabilizar a garantia de funcionamento dos equipamentos locados, a Locadora poderá ter acesso, enquanto prestar serviços de manutenção e suporte técnico, a determinados Dados Pessoais armazenados nos equipamentos objeto das Cláusulas Gerais. A Locadora também terá acesso e irá realizar o Tratamento de Dados Pessoais na hipótese de contratação do serviço de sanitização, ao final das Cláusulas Gerais. Nessas hipóteses, a Locadora atuará na qualidade de Operador, seguindo as instruções do Cliente, enquanto Controlador, e deverá:

(i) Garantir a confidencialidade dos Dados Pessoais a que tenha acesso, por si e por seus Empregados, dando conhecimento e garantindo que esses sejam instruídos quanto à observância da LGPD;

(ii) Cooperar como o Cliente no atendimento a eventuais solicitações das Autoridades Fiscalizadoras, à medida em que não correspondam a responsabilidade exclusiva do Cliente e estejam estritamente relacionadas ao Tratamento dos Dados Pessoais realizado no âmbito da prestação dos Serviços e do Contrato;

(iii) Adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à natureza das suas atividades e à sua capacidade econômica aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de eventos acidentais

Docusign Envelope ID: 1EBB2DD6-A571-80B6-8163-C3FBC1197E62

ou ilícitos de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ou qualquer outra ocorrência decorrente de Tratamento inadequado ou ilícito;

(iv) Se compromete a colaborar com o Cliente no atendimento às requisições dos titulares sobre dados tratados, respeitando seus direitos e expectativas legítimas, devendo corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, caso seja solicitado pelo Cliente;

(v) Na hipótese de término das Cláusulas Gerais por qualquer motivo, destruir de maneira segura ou devolver ao Cliente a integralidade dos Dados Pessoais (conforme acordado entre as Partes), incluindo cópias existentes, sendo expressamente vedado o Tratamento dos Dados Pessoais após o encerramento da relação contratual, salvo nas hipóteses de armazenamento por um determinado período para cumprimento de exigência legal ou para exercício regular de direito em processo administrativo, judicial ou arbitral.

(vi) A Locadora é responsável por assegurar e garantir a segurança das informações, a integridade e a confidencialidade dos seus respectivos sistemas, implementando todas as medidas de segurança técnicas e organizacionais, limitadas às suas condições econômicas e aos limites técnicos dos seus serviços.

10.2.5. O Cliente, na qualidade de Controlador, declara e garante ser de sua exclusiva responsabilidade a obtenção das autorizações necessárias dos Titulares para o Tratamento dos Dados Pessoais realizado pela Locadora no âmbito das Cláusulas Gerais (por exemplo, dos colaboradores envolvidos e gestores das Cláusulas Gerais credenciados do Cliente), sob pena de indenização integral à VOOKE pelos danos eventualmente causados e comprovados em virtude de tal descumprimento

10.3. A Locadora não será responsável por quaisquer perdas ou danos decorrentes do uso, direto ou indireto, pelas Partes, dos dados pessoais tratados no âmbito das Cláusulas Gerais, devendo o Cliente indenizar e manter a Locadora isenta de qualquer responsabilidade nesse sentido, salvo na hipótese em que a Locadora vier a descumprir as diretrizes lícitas da Cliente, ocasião em que terá responsabilidade solidária.

10.4. Fica assegurado às Partes, nos termos da Lei, o direito de regresso, bem como de chamamento ao processo ou denunciação à lide, nos termos do Código de Processo Civil, em face da outra Parte diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados Pessoais.

10.5. Subcontratação:

10.5.1. O Cliente autoriza prévia e expressamente a possibilidade de subcontratação pela Locadora de terceiros para execução de parte dos serviços previstos nas Cláusulas Gerais. Para tanto, a Locadora neste ato se compromete a fazer com que os subcontratados que eventualmente realizem o Tratamento de Dados Pessoais fornecidos pelo Cliente atendam e cumpram com todas as condições constantes no presente instrumento.

10.6. Transferência internacional de dados:

10.6.1. As transferências internacionais de dados pessoais pela Locadora serão permitidas para a execução destas Cláusulas Gerais. Nesse caso, a Locadora deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes às leis de proteção de dados pessoais, bem como determinações de órgãos reguladores sobre a matéria.

11. ANTICORRUPÇÃO, INTEGRIDADE, DECLARAÇÕES E GARANTIAS

11.1. As Partes declaram e garantem, por si e por seus diretores, empregados, agentes, terceirizados e subcontratados, que nunca deram, autorizaram ou prometeram dar, oferecer, pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou pagamento facilitador, incluindo objetos ou hospitalidades de qualquer

Docusign Envelope ID: 1EBB2DD6-A571-80B6-8163-C3FBC1197E62

natureza a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros agindo para ou em benefício de algum órgão da administração pública direta ou indireta, ou de organização pública internacional, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para si e que violem as leis anticorrupção. As Partes obrigam-se a, por meio de seus diretores, empregados, agentes, terceirizados e subcontratados, não buscar favorecimento para si ou à outra Parte mediante pagamento ou oferta qualquer, seja como compensação, presente ou contribuição a qualquer pessoa ou organização, particular ou governamental, caso tais pagamentos, contribuições ou presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos, bem como concordam que os danos causados em decorrência da não observância da legislação anticorrupção em vigor ensejarão suas responsabilidades pessoais em reparar o prejuízo causado e arcar com os custos dele decorrentes.

11.2. As Partes declaram que exercem suas atividades em conformidade com a legislação aplicável e comprometem-se a cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto nº 11.129/2022 e demais normas aplicáveis de combate à corrupção, ao suborno, à fraude, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

11.3. As Partes declaram e garantem que, por si e por seus administradores, sócios, diretores, empregados, representantes, prepostos, procuradores, subcontratados e demais terceiros que atuem em seu nome:

11.3.1. Não prometerão, oferecerão, autorizarão, solicitarão, receberão ou concederão, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, benefício, pagamento, presente, hospitalidade ou valor de qualquer natureza com o objetivo de obter favorecimento indevido ou influenciar decisão de agente público ou de qualquer terceiro;

11.3.2. Não praticarão atos que possam caracterizar corrupção, fraude, suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro ou qualquer outra conduta ilícita relacionada ao objeto deste Contrato; e

11.3.3. Manterão conduta compatível com os princípios da ética, integridade e boa-fé na execução deste Contrato.

11.4. As Partes declaram e garantem que:

11.4.1. Todas as informações prestadas neste Contrato ou em qualquer outra oportunidade são verídicas, completas, corretas e exatas;

11.4.2. Não se valem de trabalho forçado, escravo ou prisional, ou com a utilização de trabalhadores com idade inferior à mínima legal, e não violam as normas legais sobre salário mínimo, jornada de trabalho, dentre outras;

11.4.3. Conduzem todas as suas atividades de forma lícita e diligente, atuando, implementando e realizando rígidos controles internos, inclusive sobre seus empregados, dirigentes, prepostos e prestadores de serviços terceirizados, quanto à integral observância e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável;

11.4.4. Não contratam serviços ou adquirem produtos de empresas que pratiquem atos nocivos ao meio ambiente, bem como de empresas que não medem esforços para prevenir e reduzir os impactos ambientais decorrentes de suas atividades;

11.4.5. Inexiste contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de qualquer natureza, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente, e comprometem-se a

Docusign Envelope ID: 1EBB2DD6-A571-80B6-8163-C3FBC1197E62

cumprir integralmente a legislação aplicável com relação a essas matérias e qualquer outro aspecto relativo à execução do objeto deste Contrato, bem como zelar para que seus profissionais e subcontratados também façam o mesmo;

11.4.6. Estão em conformidade, em todos os aspectos materiais aplicáveis, com a legislação socioambiental vigente, não possuindo condenação transitada em julgado por crimes de racismo, redução à condição análoga à de escravo, exploração sexual de crianças e adolescentes ou crimes contra o Estado Democrático de Direito previstos na legislação aplicável;

11.4.7. Não utilizam, em suas atividades, materiais radioativos, fibras de amianto, nem substâncias ou materiais considerados ilegais pela legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando a: (a) substâncias que destroem a camada de ozônio, PCBs (Bifenilos Policlorados) e outros poluentes orgânicos persistentes; (b) espécies ameaçadas de extinção, nos termos do Decreto Federal nº 3.607/2000, que implementa a CITES – Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção; (c) práticas relacionadas ao comércio transfronteiriço de resíduos perigosos, nos termos do Decreto Federal nº 875/1993, que ratifica a Convenção da Basileia;

11.4.8. Empenhará seus melhores esforços para assegurar que suas controladas, coligadas, sociedades sob controle comum, fornecedores e prestadores de serviços observem e cumpram a legislação socioambiental aplicável.

11.5. O descumprimento de qualquer das disposições desta Cláusula por qualquer das Partes ensejará a rescisão motivada do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, aplicando-se a penalidade prevista na Cláusula 10, devendo, ainda, a Parte inocente ser ressarcida de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

11.6. Caso o Cliente ou a Voke tome conhecimento de fato que possa caracterizar violação das obrigações previstas nesta cláusula, deverá comunicar a outra Parte tão logo tenha ciência do ocorrido, adotando as medidas cabíveis para apuração dos fatos.

11.7. As Partes responderão pelos atos praticados por seus respectivos administradores, empregados, representantes, subcontratados ou terceiros que atuem em seu nome e que estejam relacionados à execução deste Contrato.

11.8. O Contratado declara que conhece e aceita os termos do Código de Ética e Conduta da Contratante, comprometendo-se a observá-lo e a garantir que seus sócios, administradores, empregados, representantes, prepostos e subcontratados envolvidos na execução deste Contrato também atuem em conformidade com seus princípios e disposições aplicáveis.

11.9. Fica expressamente estabelecido que o presente Contrato não confere às Partes qualquer licença de uso, reprodução ou divulgação de marcas, nomes comerciais, denominações, símbolos, logotipos, desenhos e quaisquer outros sinais distintivos que identifiquem bens ou serviços do Cliente ou de empresas pertencentes ao seu grupo econômico ou o próprio Cliente e referidas empresas. Mencionados sinais distintivos poderão ser utilizados pela Locadora em catálogos, materiais de publicidade, websites, folders e quaisquer outros impressos e materiais de divulgação, ainda que em caráter informativo ou como mera referência.

11.10. As Partes declaram que possuem experiência, plena capacidade e legitimidade para celebrar e cumprir o presente Contrato, tendo tomado todas as medidas legais, administrativas e regulatórias para tanto, garantindo, ainda, que o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato (i) não viola qualquer disposição contida em seus documentos societários, conforme o caso, (ii) não viola qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais estejam vinculadas, (iii) não viola quaisquer outros acordos com outras pessoas ou entidades, incluindo direitos de

Docusign Envelope ID: 1EBB2DD6-A571-80B6-8163-C3FBC1197E62

exclusividade, e (iv) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza de terceiros.

11.11. A Locadora declara, ainda, que possui todas as licenças dos Softwares fornecidos com os Equipamentos, e que o objeto do presente Contrato é realizado em conformidade com todas as normas aplicáveis.

11.12. As Partes se comprometem, em caso da descoberta de ocorrência ou suspeita de ocorrência de qualquer ato ou omissão que tenha sido praticado por ela, diretamente, ou por qualquer de seus administradores, empregados, agentes, representantes, terceiros ou sócios, no âmbito da execução do presente Contrato, e que possa representar uma violação das Regras Anticorrupção, reportar de imediato a outra Parte acerca da referida situação, indicando, ainda, as medidas adotadas de forma a corrigir a eventual violação ocorrida.

11.13. As Partes comprometem-se a comunicar prontamente qualquer fato superveniente que possa afetar as declarações e garantias prestadas nesta cláusula.

11.14. A falsidade ou inexatidão relevante das declarações e garantias previstas nesta cláusula constituirá infração contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos cabíveis.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Acordo Integral. Estas Cláusulas Gerais constituem o único e integral entendimento entre as Partes quanto às matérias aqui contempladas. As Partes concordam que estas Cláusulas Gerais refletem fielmente todas as negociações anteriores entre as Partes, bem como suas intenções, substituindo integramente quaisquer outros documentos e entendimentos de qualquer natureza entre elas, assinados e mantidos entre as Partes sobre as matérias aqui estabelecidas.

12.1.1. Havendo conflito entre o conteúdo dos Anexos e o conteúdo destas Cláusulas Gerais, prevalecerá as Cláusulas Gerais.

12.2. Independência entre as Partes. As Partes concordam que, ao executar suas obrigações nos termos das presentes Cláusulas Gerais, estão na posição de contratantes independentes. Estas Cláusulas Gerais não pretendem criar nem faz criar e não deve ser interpretado para criar um empreendimento conjunto (joint venture), parceria, agência, sociedade ou qualquer outra modalidade de associação societária com fins lucrativos entre as Partes, sequer resultará em vínculo empregatício entre uma Parte e diretores, empregados, funcionários ou representantes da outra Parte. Cada Parte declara expressamente ser a única responsável por todas as obrigações decorrentes de suas respectivas atividades, arcando cada qual com seus respectivos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária de qualquer das Partes em relação à outra.

12.3. Divisibilidade. Todas as disposições aqui contidas devem ser interpretadas de forma que permita a sua validade e eficácia nos termos da legislação aplicável. Entretanto, se qualquer disposição acordada for considerada inválida ou ineficaz nos termos da Lei, esta disposição será considerada inválida ou ineficaz na exata extensão de sua invalidade ou ineficácia, não devendo afetar os termos remanescentes desta disposição ou as demais disposições aqui contidas. As Partes irão negociar em boa-fé a substituição da disposição inválida e/ou ineficaz por outra disposição válida e eficaz, cujo efeito econômico seria equivalente ao efeito econômico das disposições consideradas inválidas ou ineficazes.

12.4. Comunicações e Notificações. Todas e quaisquer notificações, demandas e outras comunicações realizadas nos termos destas Cláusulas Gerais serão feitas por escrito, e serão consideradas entregues se enviadas (i) aos endereços das Partes constantes do preâmbulo destas Cláusulas Gerais; ou (ii) aos correios eletrônicos comumente utilizados pelas Partes como meio de comunicação. Os endereços para os quais as notificações devem ser enviadas podem ser alterados de tempos em tempos, por meio de notificação enviada por uma Parte à outra nos termos desta Cláusula.

12.5. Modificações Contratuais. As condições previstas nestas Cláusulas Gerais

Docusign Envelope ID: 1EBB2DD6-A571-80B6-8163-C3FBC1197E62

poderão ser alteradas a qualquer tempo, e a critério da Locadora, conforme aplicável.

12.5.1. As novas condições entrarão em vigor imediatamente após a veiculação no site da Locadora, atualização de link da Proposta Comercial e/ou através do e-mail de cadastro. O Cliente é exclusivamente responsável por verificar as Cláusulas Gerais e para se assegurar sobre o cumprimento das Cláusulas Gerais.

12.5.2. A continuidade da locação após a entrada em vigor de alguma alteração constituirá ciência inequívoca e aceitação de tais alterações ou modificações.

12.6. Cessão. A Locadora poderá ceder, total ou parcialmente, estas Cláusulas Gerais e os direitos e obrigações dele decorrentes, sem necessidade de consentimento do Cliente, mediante mera comunicação prévia por escrito, desde que a cessão seja realizada para empresas controladoras, controladas, coligadas, afiliadas, fundos de investimento dos quais participe ou aufira benefícios diretos ou indiretos, ou para qualquer entidade com a qual mantenha relação contratual estratégica.

12.7. Na hipótese de cessão solicitada pelo Cliente, esta dependerá de consentimento prévio e por escrito da Locadora. Os prazos e obrigações relacionados aos níveis de serviço (SLAs) permanecerão suspensos por até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação formal de cessão.

12.8. O Cliente anui, desde já, com a cessão, total ou parcial, dos direitos creditórios decorrentes destas Cláusulas Gerais, a título definitivo ou em garantia, inclusive a fundos de investimento em direitos creditórios, obrigando-se, a partir da notificação, a efetuar os pagamentos exclusivamente na forma indicada pela Locadora ou pelo cessionário.

12.9. Tributos e Despesas. Sem prejuízo da alocação econômica prevista nas Cláusulas 5.1 e 5.2, os tributos de qualquer natureza devidos em decorrência destas Cláusulas Gerais serão de responsabilidade exclusiva da Parte considerada, por lei, o responsável fiscal. Cada uma das Partes arcará com seus próprios custos e despesas incorridos ou a serem incorridos durante a negociação e cumprimento destas Cláusulas Gerais.

12.9.1. Quaisquer alterações legislativas ou regulamentares relativas aos tributos sobre o consumo incidentes diretamente sobre as operações objeto destas Cláusulas Gerais serão refletidas no valor total devido pelo Cliente, conforme a legislação aplicável, sem alteração do preço líquido pactuado. Caso tais alterações produzam impacto econômico material sobre a remuneração líquida da Locadora ou sobre a alocação econômica deste Contrato que não seja neutralizado pelo tratamento previsto nas Cláusulas 5.1 e 5.2, os valores serão ajustados, para mais ou para menos, na medida do impacto comprovado, de modo a preservar a remuneração líquida e o equilíbrio econômico originalmente pactuados.

12.10. Tolerância. Nenhuma omissão, concessão ou tolerância de qualquer Parte quanto ao exercício dos direitos a ela conferidos nos termos destas Cláusulas Gerais constituirá uma renúncia aos referidos direitos, nem impedirá que a Parte prejudicada os exerça a qualquer tempo.

12.11. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Estas Cláusulas Gerais são celebradas pelas Partes em caráter irrevogável e irretratável, vinculando todas as Partes, seus herdeiros, sucessores e cessionários permitidos a qualquer título, a qualquer momento.

12.12. Execução Específica. Todos os compromissos e obrigações assumidos nos termos destas Cláusula Gerais pelas Partes comportam execução específica, nos termos do Código de Processo Civil. Para este fim, as Partes estão cientes que a Proposta Comercial e estas Cláusulas Gerais, conjuntamente, devidamente assinadas por 2 (duas) testemunhas, constituem título executivo extrajudicial para todos os efeitos do artigo 784, III do Código de Processo Civil.

12.13. Lei Aplicável e Foro. Estas Cláusulas Gerais serão regidas pelas leis do Brasil. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que

Docusign Envelope ID: 1EBB2DD6-A571-80B6-8163-C3FBC1197E62

possam eventualmente decorrer destas Cláusulas Gerais.

12.14. A Locadora declara, ainda, que possui todas as licenças dos softwares fornecidos com os Equipamentos, e que a locação dos Equipamentos é realizada em conformidade com todas as normas aplicáveis.

12.15. Políticas Internas. O Cliente declara estar ciente e se obriga a cumprir, assim com a fazer com que seus representantes igualmente tenham ciência e cumpram integralmente todas as Políticas da Locadora que deverão ser consultadas através dos seguintes links: Política de Privacidade: https://www.voke.tech/politica-de-privacidade/; Política de Cookies: https://www.voke.tech/politica-de-cookies/; Canal de Denúncia acessível pelo site: https://www.canaldedenuncia.com.br/voke/.

12.16. Assinaturas Digitais. As partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura digital (no formato eletrônico e/ou biométrico) fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10, §2º, da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

Assinado por:
Joao Luis Lima
8C8E9B332F60453...

Assinado por:
Rene Almeida
C7E60197C958436...

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1EBB2DD6-A571-80B6-8163-C3FBC1197E62
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: 2026-10 - CLÁUSULAS GERAIS_CP_GRUPO VOKE.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 18
Assinaturas: 2
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Juridico
Assinatura guiada: Ativado
AV GUIDO CALOI, 1985 - GALPAO 23
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
SP, Sao Paulo 05802-140
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)
juridico@voke.tech
Endereço IP: 2804:7f0:9501:2

Rastreamento de registros

Status: Original
Portador: Juridico
Local: DocuSign
26/10/2026 10:04:50
juridico@voke.tech

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Joao Luis Lima joao.lima@voke.tech Co-CEO VOKE Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Joao Luis Lima 8C8E9B332F60453... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.227.142	Enviado: 26/10/2026 10:07:25 Visualizado: 26/10/2026 12:24:19 Assinado: 26/10/2026 12:24:24
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Rene Almeida rene.almeida@voke.tech Co-CEO VOKE Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Rene Almeida C7E60197C958436... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.91.93.210	Enviado: 26/10/2026 10:07:25 Visualizado: 26/10/2026 10:11:16 Assinado: 26/10/2026 10:11:20
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 17/04/2023 10:37:59 ID: 35133a6d-3a14-42d4-8966-79cdd23552f2		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/10/2026 10:07:25
Entrega certificada	Segurança verificada	26/10/2026 10:11:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/10/2026 10:11:20

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	26/10/2026 12:24:24

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, AGASUS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact AGASUS S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: marcelo.reis@agasus.com.br

To advise AGASUS S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at marcelo.reis@agasus.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from AGASUS S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to marcelo.reis@agasus.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with AGASUS S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to marcelo.reis@agasus.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify AGASUS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by AGASUS S.A. during the course of your relationship with AGASUS S.A..